



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



FLS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PG 001/22  
RUBRICA \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Processo Administrativo nº 008.070222/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 17/03/2022  
ABERTURA: 09:00 HORAS

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º 186/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A EMPRESA NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**, com sede à Av. Domingos Sertão nº1000, São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA, Secretária Municipal, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domiciliado em Pastos Bons-MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º **29.316.592/0001-37**, Avenida Gov. Luiz Rocha, 12 - Bairro Potosi. CEP: 65.800-000. Balsas – MA, neste ato representada pelo Sr. NAIARA COSTA DE ARAUJO, portador do CPF n.º 014.240.203-60, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008.070222/2022, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 186/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2022 e Ata de Registro de Preços nº 006/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 413.378,46 (quatrocentos e treze mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



FLS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/22  
RUBRICA \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
17	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND - COTA PRINCIPAL	ISOFARMA	80	CX	R\$ 104,94	R\$ 8.395,20
20	AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/50 - COTA PRINCIPAL	INJEX	40	CX	R\$ 27,89	R\$ 1.115,60
24	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND - COTA PRINCIPAL	WILTEX	280	CX	R\$ 11,28	R\$ 3.158,40
27	AGULHA P/ RAQUI N-22G X 3.1/2 C/50 - COTA PRINCIPAL	UNISSES	40	CX	R\$ 90,22	R\$ 3.608,80
29	AGULHA P/ RAQUI N-25G X 3.1/2 C/50 - COTA PRINCIPAL	UNISSES	40	CX	R\$ 97,83	R\$ 3.913,20
40	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR - COTA PRINCIPAL	FAROL	240	RL	R\$ 12,97	R\$ 3.112,80
53	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP - COTA PRINCIPAL	BLAU	40	CX	R\$ 224,99	R\$ 8.999,60
70	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C012 UND - COTA PRINCIPAL	ORIG. TEXTIL	200	DZ	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
78	AVENTAL DE CHUMBO - COTA PRINCIPAL	CSR	2	UND	R\$ 564,17	R\$ 1.128,34
83	BANDEJA 22X12X1.5CM - COTA PRINCIPAL	GOLGRAN	6	UND	R\$ 30,94	R\$ 185,64
122	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 - COTA PRINCIPAL	AMERICAN MEDICAL	60	PCT	R\$ 70,19	R\$ 4.211,40
137	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL	BIOLINE	20	CX	R\$ 97,99	R\$ 1.959,80
144	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL	BIOLINE	20	CX	R\$ 94,99	R\$ 1.899,80
145	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL	BIOLINE	10	CX	R\$ 96,96	R\$ 969,60
153	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL	HYPOFARMA	160	CX	R\$ 233,62	R\$ 37.379,20
158	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP - COTA PRINCIPAL	ISOFARMA	24	CX	R\$ 66,29	R\$ 1.590,96
159	CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL	ISOFARMA	24	CX	R\$ 46,49	R\$ 1.115,76
160	CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP - COTA PRINCIPAL	ISOFARMA	24	CX	R\$ 56,97	R\$ 1.367,28
167	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CPR - COTA PRINCIPAL	NOVA QUIMICA	1000	CPR	R\$ 0,37	R\$ 370,00
168	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES - COTA PRINCIPAL	LABTEST	32	KIT	R\$ 199,00	R\$ 6.368,00
184	CORANTE GIEMSA 500ML - COTA PRINCIPAL	LABTEST	8	FR	R\$ 126,71	R\$ 1.013,68
212	DIMORF 0,2 C/ 50 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL	CRISTALIA	4	CX	R\$ 349,49	R\$ 1.397,96
213	DIPIRONA 500 MG - COTA PRINCIPAL	GREEN PHARMA	5000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 750,00
265	FILME P/ RAI0-X 35x43 C/100 PELICULAS - COTA PRINCIPAL	CARESTREAM	24	CX	R\$ 489,99	R\$ 11.759,76
282	FITA P/GLICOSE ACTIVE C/50 - COTA PRINCIPAL	MEDLEVENSOHN	80	CX	R\$ 40,49	R\$ 3.239,20
283	FITA P/URINA C/150 UND - COTA PRINCIPAL	LABTEST	60	UND	R\$ 288,10	R\$ 17.286,00
302	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO) - COTA PRINCIPAL	MEDBRAS	200	RL	R\$ 32,99	R\$ 6.598,00
312	GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP - COTA PRINCIPAL	ISOFARMA	80	CX	R\$ 120,59	R\$ 9.647,20
330	HIDROCORTIZONA 500MG AMP.S/DIL - COTA PRINCIPAL	TEUTO	2000	frs	R\$ 7,47	R\$ 14.940,00
337	HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL	FARMACE	80	CX	R\$ 155,19	R\$ 12.415,20
338	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 15 ML - COTA PRINCIPAL	BOHERINGER	800	FR	R\$ 7,48	R\$ 5.984,00





PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



FLS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/82  
RUBRICA \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

341	HUMULIN INSULINA DERIVADA ADN. (RECOMBINANTE) 100VI POR ML NPH (LILLY) - COTA PRINCIPAL	ASPEN	20	UND	R\$ 41,37	R\$ 827,40
345	INFUSOR 02 VIAS - COTA PRINCIPAL	MEDIX	6000	UND	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
370	KIT P/GLICEMIA ONCAL PLUS - COTA PRINCIPAL	MEDLEVENSOHN	80	UND	R\$ 62,99	R\$ 5.039,20
378	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND. - COTA PRINCIPAL	WILTEX	2	CX	R\$ 35,99	R\$ 71,98
380	LAMINA P/BISTURINº23 C/100 UND. - COTA PRINCIPAL	WILTEX	4	CX	R\$ 35,99	R\$ 143,96
387	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/ 100ML - COTA PRINCIPAL	ISOFARMA	320	UND	R\$ 25,49	R\$ 8.156,80
396	LINCOMICINA 600MG AMP. 2ML C/50 AMP - COTA PRINCIPAL	BLAU	20	CX	R\$ 589,59	R\$ 11.791,80
404	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (M) - COTA PRINCIPAL	MEDIX	600	CX	R\$ 34,30	R\$ 20.580,00
409	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO - COTA PRINCIPAL	DARU	20	UND	R\$ 28,49	R\$ 569,80
410	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL - COTA PRINCIPAL	DARU	20	UND	R\$ 28,49	R\$ 569,80
442	MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP - COTA PRINCIPAL	NOVA PHARMA	32	CX	R\$ 106,99	R\$ 3.423,68
459	NITROGLICERINA 5MG/ML C/10AMPX5ML - COTA PRINCIPAL	UNIÃO QUIMICA	24	CX	R\$ 98,64	R\$ 2.367,36
462	NORADRENALINA 8MG/4ML C/50AMP - COTA PRINCIPAL	HYPOFARMA	24	CX	R\$ 206,10	R\$ 4.946,40
470	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL - COTA PRINCIPAL	BLAU	800	FRS	R\$ 32,15	R\$ 25.720,00
474	OXITOCINA 5 U.I AMP. 1ML C/50 AMP - COTA PRINCIPAL	UNIÃO QUIMICA	48	CX	R\$ 139,99	R\$ 6.719,52
509	PINÇA GOIVA - COTA PRINCIPAL	QUINELATO	2	UND	R\$ 95,03	R\$ 190,06
541	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML - COTA PRINCIPAL	FARMAX	96	LT	R\$ 28,99	R\$ 2.783,04
542	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML - COTA PRINCIPAL	FARMAX	96	LT	R\$ 28,99	R\$ 2.783,04
561	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAO X, C/20 LTS - COTA PRINCIPAL	CARESTREAM	12	GL	R\$ 399,99	R\$ 4.799,88
584	SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML - COTA PRINCIPAL	HALEXISTAR	240	UNID	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60
600	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº10 COM GUIA - COTA PRINCIPAL	FOYOMED	12	UND	R\$ 9,79	R\$ 117,48
601	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº12 COM GUIA - COTA PRINCIPAL	FOYOMED	12	UND	R\$ 9,81	R\$ 117,72
602	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº14 COM GUIA - COTA PRINCIPAL	FOYOMED	12	UND	R\$ 6,86	R\$ 82,32
603	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº16 COM GUIA - COTA PRINCIPAL	FOYOMED	12	UND	R\$ 6,86	R\$ 82,32
604	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº18 COM GUIA - COTA PRINCIPAL	FOYOMED	12	UND	R\$ 6,92	R\$ 83,04
617	SORO ANTI D (RH) - COTA PRINCIPAL	PROTHEMO	12	FR	R\$ 97,89	R\$ 1.174,68
620	SORO FISIOLÓGICO 100 ML - COTA PRINCIPAL	HALEXISTAR	1200	FR	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
621	SORO FISIOLÓGICO 250 ML - COTA PRINCIPAL	HALEXISTAR	2400	FR	R\$ 4,55	R\$ 10.920,00
622	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - COTA PRINCIPAL	HALEXISTAR	2400	FR	R\$ 5,15	R\$ 12.360,00



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



FLS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 004/87  
RUBRICA \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

656	TESTE RAPIDO PSA - COTA PRINCIPAL	BIOEASY	40	KIT	R\$ 298,39	R\$ 11.935,60
661	TRAMADOL 100MG C/ 50 AMP - COTA PRINCIPAL	TEUTO	40	CX	R\$ 149,99	R\$ 5.999,60
705	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND - COTA RESERVADA	ISOFARMA	20	CX	R\$ 105,29	R\$ 2.105,80
712	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND - COTA RESERVADA	WILTEX	70	CX	R\$ 11,00	R\$ 770,00
715	AGULHA P/ RAQUI N-22G X 3.1/2 C/50 - COTA RESERVADA	WILTEX	10	CX	R\$ 90,00	R\$ 900,00
717	AGULHA P/ RAQUI N-25G X 3.1/2 C/50 - COTA RESERVADA	WILTEX	10	CX	R\$ 97,00	R\$ 970,00
728	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR - COTA RESERVADA	FAROL	60	RL	R\$ 15,99	R\$ 959,40
746	ANESTESICO LIDOCAINA 2 % EPINEFRINA 1:100000 - COTA RESERVADA	DFL	10	CX	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
748	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR - COTA RESERVADA	DLA	6	UND	R\$ 125,00	R\$ 750,00
758	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C012 UND - COTA RESERVADA	ORIG. TEXTIL	50	DZ	R\$ 10,25	R\$ 512,50
759	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND - COTA RESERVADA	POLARFIX	5	CX	R\$ 26,68	R\$ 133,40
770	BANDEIJA GRANDE (40X28X02CM) - COTA RESERVADA	GOLGRAN	2	UND	R\$ 370,00	R\$ 740,00
771	BANDEIJA 22X12X1.5CM - COTA RESERVADA	GOLGRAN	2	UND	R\$ 25,50	R\$ 51,00
810	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 - COTA RESERVADA	AMERICAN MEDICAL	15	PCT	R\$ 71,24	R\$ 1.068,60
825	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA	BIOLINE	5	CX	R\$ 109,70	R\$ 548,50
841	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP - COTA RESERVADA	HYPOFARMA	40	CX	R\$ 233,62	R\$ 9.344,80
847	CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP - COTA RESERVADA	ISOFARMA	6	CX	R\$ 66,32	R\$ 397,92
872	CORANTE GIEMSA 500ML - COTA RESERVADA	LABTEST	4	FR	R\$ 126,71	R\$ 506,84
900	DIMORF 0,2 C/ 50 AMPOLAS - COTA RESERVADA	CRISTALIA	2	CX	R\$ 373,59	R\$ 747,18
951	FILME P/ RAI0-X 30X40 C/100 PELICULAS - COTA RESERVADA	CARESTREAM	6	CX	R\$ 432,00	R\$ 2.592,00
953	FILME P/ RAI0-X 35x43 C/100 PELICULAS - COTA RESERVADA	CARESTREAM	3	CX	R\$ 542,00	R\$ 1.626,00
970	FITA P/GLICOSE ACTIVE C/50 - COTA RESERVADA	MEDLEVENSOHN	20	CX	R\$ 71,99	R\$ 1.439,80
971	FITA P/URINA C/150 UND - COTA RESERVADA	LABTEST	30	UND	R\$ 288,10	R\$ 8.643,00
983	FRALDA DESCARTAVEL P C/8 - COTA RESERVADA	MARDAN	15	PCT	R\$ 19,32	R\$ 289,80
990	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO) - COTA RESERVADA	MEDBRAS	50	RL	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
1000	GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP - COTA RESERVADA	ISOFARMA	20	CX	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
1014	HIDRALAZINA 20 MG/1 ML c 50 ampolas - COTA RESERVADA	NOVARTIS	6	CX	R\$ 155,42	R\$ 932,52
1018	HIDROCORTIZONA 500MG AMP.S/DIL - COTA RESERVADA	TEUTO	500	frs	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
1025	HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP - COTA RESERVADA	FARMACE	20	CX	R\$ 183,91	R\$ 3.678,20
1026	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 15 ML - COTA RESERVADA	BOEHRINGER	200	FR	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



FLS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/22  
RUBRICA \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

1029	HUMULIN INSULINA DERIVADA ADN. (RECOMBINANTE) 100VI POR ML NPH (LILLY) - COTA RESERVADA	ELI LILLY	5	UND	R\$ 41,37	R\$ 206,85
1033	INFUSOR 02 VIAS - COTA RESERVADA	MEDIX	1500	UND	R\$ 0,57	R\$ 855,00
1058	KIT P/GLICEMIA ONCAL PLUS - COTA RESERVADA	MEDLEVENSOHN	20	UND	R\$ 98,32	R\$ 1.966,40
1066	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND. - COTA RESERVADA	WILTEX	1	CX	R\$ 41,02	R\$ 41,02
1068	LAMINA P/BISTURINº23 C/100 UND. - COTA RESERVADA	WILTEX	1	CX	R\$ 41,02	R\$ 41,02
1075	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/ 100ML - COTA RESERVADA	ISOFARMA	80	UND	R\$ 44,51	R\$ 3.560,80
1084	LINCOMICINA 600MG AMP.2ML C/50 AMP - COTA RESERVADA	BLAU	6	CX	R\$ 589,59	R\$ 3.537,54
1099	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO NEONATAL - COTA RESERVADA	DARU	5	UND	R\$ 28,00	R\$ 140,00
1130	MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP - COTA RESERVADA	UNIÃO QUIMICA	8	CX	R\$ 107,00	R\$ 856,00
1147	NITROGLICERINA 5MG/ML C/10AMPX5ML - COTA RESERVADA	NOVA QUIMICA	6	CX	R\$ 74,00	R\$ 444,00
1150	NORADRENALINA 8MG/4ML C/50AMP - COTA RESERVADA	HYPOFARMA	6	CX	R\$ 206,10	R\$ 1.236,60
1162	OXITOCINA 5 U.I AMP.1ML C/50 AMP - COTA RESERVADA	UNIÃO QUIMICA	12	CX	R\$ 143,99	R\$ 1.727,88
1196	PINÇA DE MAYO HAGER - COTA RESERVADA	ICE	1	UND	R\$ 30,64	R\$ 30,64
1197	PINÇA GOIVA - COTA RESERVADA	QUINELATO	1	UND	R\$ 95,22	R\$ 95,22
1229	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML - COTA RESERVADA	FARMAX	24	LT	R\$ 31,43	R\$ 754,32
1230	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML - COTA RESERVADA	FARMAX	24	LT	R\$ 31,43	R\$ 754,32
1249	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAO X, C/20 LTS - COTA RESERVADA	CARESTREAM	3	GL	R\$ 401,98	R\$ 1.205,94
1272	SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML - COTA RESERVADA	HALEXISTAR	60	UNID	R\$ 10,71	R\$ 642,60
1288	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº10 COM GUIA - COTA RESERVADA	FOYOMED	3	UND	R\$ 9,79	R\$ 29,37
1289	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº12 COM GUIA - COTA RESERVADA	FOYOMED	3	UND	R\$ 9,81	R\$ 29,43
1290	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº14 COM GUIA - COTA RESERVADA	FOYOMED	3	UND	R\$ 6,86	R\$ 20,58
1291	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº16 COM GUIA - COTA RESERVADA	FOYOMED	3	UND	R\$ 6,86	R\$ 20,58
1292	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº18 COM GUIA - COTA RESERVADA	FOYOMED	3	UND	R\$ 6,92	R\$ 20,76

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

1305	SORO ANTI D (RH) - COTA RESERVADA	PROTHEMO	3	FR	R\$ 97,89	R\$ 293,67
1310	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - COTA RESERVADA	HALEXISTAR	600	FR	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
1344	TESTE RAPIDO PSA - COTA RESERVADA	LABTEST	10	KIT	R\$ 298,39	R\$ 2.983,90
1349	TRAMADOL 100MG C/ 50 AMP - COTA RESERVADA	TEUTO	10	CX	R\$ 180,89	R\$ 1.808,90
1365	VDRL PRONTO C/300 TESTE - COTA RESERVADA	LABTEST	10	KIT	R\$ 69,19	R\$ 691,90
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 413.378,46</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL localizado na sede do Município, como também em postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas

condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



FLS Nº \_\_\_\_\_  
REDC. Nº PE 001/22  
RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR  
10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES  
10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE  
10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
10.302.1072 ATENDIMENTO COMUNITÁRIO  
10.302.1072.2176.0000 MANUT. DOS SERV. DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL localizado na sede do Município, como também em postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exigam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

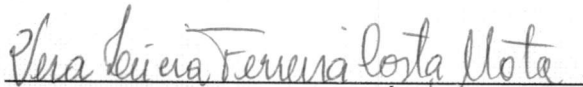
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

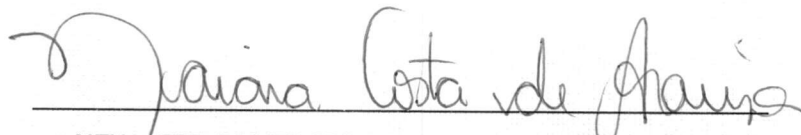
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

PASTOS BONS(MA), 13 de Abril de 2022.




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA  
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde  
CONTRATANTE

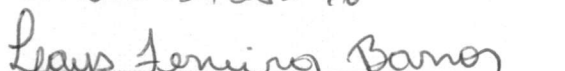


NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 29.316.592/0001-37  
REPRES. LEGAL: NAIARA COSTA DE ARAUJO – CPF: 014.240.203-60  
CONTRATADO

Naiara Costa de Araujo  
CPF: 014.240.203-60  
PROPRIETÁRIA  
Newlife Comércio de  
Medicamentos EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 025 734 283-46

  
CPF 051893301-50

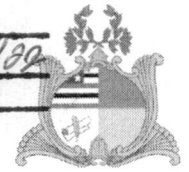


Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Municipal

FLS. N°  
P.D.C. N° 1E 001/89  
RUBRICA



**PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0344, QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022 [ PÁG. 3 / 5 ]**

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL N° 201/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato o futuro e eventual o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. CONTRATADO: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 30.249.069/0001-14. REPRESENTANTE: RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, portadora do CPF n.º 652.390.083-53. DOTAÇÃO: 10.302.0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR - 10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; VALOR DO CONTRATO: R\$ 343.012,56 (trezentos e quarenta e três mil e doze reais e cinquenta e seis centavos). VIGENCIA: 13/04/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão n° 10.520/02, e Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL N° 202/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato o futuro e eventual o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. CONTRATADO: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 30.249.069/0001-14. REPRESENTANTE: RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, portadora do CPF n.º 652.390.083-53. DOTAÇÃO: 10.301.0097. FARMÁCIA BÁSICA - 10.301.0097.2035.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - 10.303.097. FARMÁCIA BÁSICA - 10.303.097.2035.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - 10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.196,00 (vinte mil e cento e noventa e seis reais). VIGENCIA: 13/04/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão n° 10.520/02, e Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL N° 203/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato o futuro e eventual o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. CONTRATADO: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 30.249.069/0001-14. REPRESENTANTE: RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, portadora do CPF n.º 652.390.083-53. DOTAÇÃO: 10.301.0095. ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0095.2033.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 10.301.0028 QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - 10.301.0028.1043.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSB SAÚDE BUCAL - 10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, VALOR DO CONTRATO: R\$ 121.073,08 (cento e vinte e um mil, setenta e três reais e oito centavos). VIGENCIA: 13/04/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão n° 10.520/02, e Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL N° 186/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato o futuro e eventual o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. CONTRATADO: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 29.316.592/0001-37. REPRESENTANTE: NAIARA COSTA DE ARAUJO, portadora do CPF n.º 014.240.203-60. DOTAÇÃO: 10.302.0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR - 10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; VALOR DO CONTRATO: R\$ 284.635,99 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos). VIGENCIA: 13/04/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão n° 10.520/02, e Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES  
DA SILVA  
NETO:01104722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369

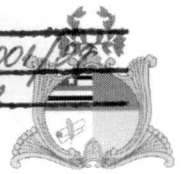
29.

~~41.~~

41.

Manut.

Perso /



e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). As demais informações estão corretas. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons - MA.

**ERRATA**

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 186/2022. REFERENCIA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município - Edição Nº 0344, QUARTA - FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022, PÁG 3; OBJETO: Fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$284.635,99 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$413.378,46 (quatrocentos e treze mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos); As demais informações estão corretas. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons - MA.

**ERRATA**

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 187/2022. REFERENCIA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município - Edição Nº 0344, QUARTA - FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022, PÁG 4; OBJETO: Fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$346.074,90 (trezentos e quarenta e seis mil e setenta e quatro reais e

noventa centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$217.922,02 (duzentos e dezessete mil e novecentos e vinte e dois reais e dois centavos); As demais informações estão corretas. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons - MA.

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto****Prefeito****Gabinete do Prefeito****Francisco Nunes da Silva Neto**

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

**FRANCISCO NUNES  
DA SILVA  
NETO: 01194722369**

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369